



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>31/03</u> /2025	
Data: <u>31/03</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/>) APROVADO	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS		

RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Poder Executivo, o projeto objetiva firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação.

Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso III a competência da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao cadastro territorial do município e planos gerais e parciais de urbanização e reurbanização, ao zoneamento, e ao uso e ocupação do solo; a opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à realização de obras e serviços públicos e ao seu uso e gozo, à venda, hipoteca, permuta, ou a outorga de direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município; a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, e a planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, quer diretamente, quer por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais; a opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito a transportes, comunicações, turismo, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara.

A matéria em pauta veio acompanhada do Relatório e Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Da análise coube a esta Comissão, verificar a forma para construção de unidades habitacionais de interesse social, sejam limitados aos integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina e ainda que será limitado as autorizações de doações de lotes ou frações ideais, de concessão de direito real de uso pela empresa vencedora do Chamamento Público, de isenção de impostos e taxas administrativas, e de realização de obras ou aporte financeiro pelo Poder Executivo Municipal, os imóveis integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina, descritos entre os itens I e XIII da Lei Ordinária nº 1.577/2023.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

É o relatório.

Relator/Presidente: Edes Franciscato Bela - Vereador/PODE

PARECER N° 001/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro: Diocelio Antunes Pruciano - Vereador/União